

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 03/2026

A Comissão Técnica Multidisciplinar, nomeada através da Portaria N.º 0573/2026, torna público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de **vagas permanentes** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, que se regerá pelas Leis nº 184/2021, 185/2021, art. 198 da CF e Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo Público será de responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, sem prejuízo das competências legais da Comissão Técnica Multidisciplinar do Processo Seletivo Público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os empregos objeto do Processo Seletivo Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos empregos, a definição de conteúdos programáticos, o Processo Seletivo Público e as demais informações próprias de cada emprego constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Provável
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	22/07 a 20/08 de 2026
Solicitação de Isenção do valor de inscrição	28 e 29/07/2026
Divulgação dos pedidos de isenção	09/08/2026
Prazo final para pagamento da inscrição para todos os candidatos	20/08/2026
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições por emprego	21/08/2026
Resultado da análise dos laudos da condição de deficiente	31/08/2026
Divulgação dos locais de prova	03/09/2026
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	13/09/2026
Gabarito Preliminar divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	14/09/2026
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	15 e 16/09/2026
Gabarito Definitivo divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	30/09/2026
Classificação Preliminar	30/09/2026
Recursos contra pontuação prova objetiva	01 e 02/10
Classificação Final	19/10/2026

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da instituição organizadora do Processo Seletivo Público, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do

emprego escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do emprego e seu respectivo código

1.6. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados às pessoas com deficiência (PcD) 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego.

1.7. O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

1.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Balneário Piçarras e respeitadas as atribuições do emprego.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;

2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

2.7. Quando exigido para o exercício do emprego, o candidato deverá comprovar inscrição ativa e regular no respectivo Conselho Profissional, na data da posse;

2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo/emprego público, exceto aqueles previstos na Lei.

2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, **desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência**, e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99, Lei nº 13.146/2015, suas alterações e com o parágrafo segundo do artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras.

3.2. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de Inscrição.

3.3. O candidato deverá enviar Laudo Médico, com indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID, e atestando a deficiência, durante o período de inscrições, pelo site www.ibam-concursos.org.br, através da **área do candidato** com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. Escolher a opção Laudo Médico, escolher o arquivo e enviar.**

3.3.1. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada.**

3.3.2. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.4. O candidato com deficiência aprovado será convocado, no momento da nomeação, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado.

3.5. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1.

3.6. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o emprego para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

3.7. Caso a junta de especialistas não reconheça como deficiência, conforme Decreto Nº 3.298/99, o candidato voltará para sua classificação na concorrência ampla.

3.8. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória.

3.9. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia da prova deverá especificá-la no Formulário de Inscrição.

3.12. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.11, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.13. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.14. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.3 e seus subitens, se aprovado no Processo Seletivo Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.16. Caso não haja candidato com deficiência aprovado, a vaga será considerada de ampla concorrência.

3.17. O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada emprego no Processo Seletivo Público será contratado para ocupar a 5ª (quinta) vaga oferecida no referido emprego, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas oferecidas no emprego, sendo a 25ª, 45ª, e assim por diante.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. Período: de 22 de julho a 20 de agosto de 2026, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).

4.1.1. Valor de inscrição:

Nível Médio – R\$ 110,00 (cento e dez reais)
--

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos

necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **06 (seis) horas do dia 22 de julho 18:00 (dezoito) horas do dia 20 de agosto de 2026.**

4.2.1. O pagamento do boleto fica condicionado ao horário de fechamento do sistema bancário do dia, o denominado *cut-off* bancário.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site (www.ibam-concursos.org.br) através do link: *Área do Candidato*.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque, pix ou mediante agendamento eletrônico.**

4.4.1. O candidato que optar por realizar inscrições em mais de um emprego, mesmo que regularizadas com o pagamento, somente poderá realizar uma prova por período (manhã/tarde) e terá de optar por uma das inscrições.

4.4.5. Estarão isentos do pagamento de **uma inscrição**, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 01 doação nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital e os doadores de Medula nos termos da LO 799/2021.

4.5.1. Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar comprovante de cadastro, **cujas informações estejam atualizadas** no CadÚnico, fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (<https://cadunico.cidadania.gov.br>); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada ou assinada digitalmente, com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital.

4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.

4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar que está cadastrado no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea. A data de cadastramento deverá ser, de no mínimo, 12 meses antes da data de inscrição no Processo Seletivo Público.

4.5.4. O candidato deverá enviar os documentos **no período de 28 e 29 de julho de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br, através da **área do candidato** com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. Escolher a opção Isenção, escolher o arquivo e enviar.**

4.5.5. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada.**

4.6. A Comissão Técnica Multidisciplinar deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **09 de agosto de 2026.**

4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá atender ao estabelecido no item 7 deste Edital.

4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo Público, no telefone (47) 3041 6262, no horário compreendido entre 13h e 30min às 17h, a fim de verificar a razão da pendência.

4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Balneário Piçarras não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.11. Não é possível realizar troca de emprego após confirmada a inscrição.

4.12. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo Público, bem como na hipótese de alteração da data do Processo Seletivo Público, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

4.13. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para a execução do Processo Seletivo Público, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1. Provas Escritas

5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Nas provas escritas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.3. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização da Prova

5.2.1. As provas escritas serão realizadas no dia **13 de setembro no período vespertino. Todas as provas terão a duração de 03 (três) horas.**

5.2.2. Os portões serão abertos às 13h e fechados às 14h.

5.2.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo Público.

5.2.4. O local de realização das provas constará no **cartão de confirmação de inscrição que poderá ser acessado no link *Área do Candidato*, a partir de 03 de setembro de 2026.**

5.2.5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5.2.6. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRA, CREF, etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte.

5.2.6.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação-CNH e Carteira de Identidade Nacional - CIN.

5.2.7. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.6, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.

5.2.8. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, não poderá consultar material digital ou impresso e deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, receptor/transmissor, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, smartwatches, caneta filmadora, óculos inteligentes (dispositivos de transmissão e captação de imagem ou áudio), incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

5.2.9. Durante a realização da prova, para fazer uso do banheiro, o candidato será submetido ao detector eletrônico de sinais.

5.2.10. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.

5.2.11. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o boletim de sala.

5.2.12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias, de acordo com a Lei 13.872/19.

5.2.13. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.2.14. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.2.15. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.2.16. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.2.17. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.2.18. A Comissão Técnica Multidisciplinar poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

5.2.19. Nas Provas Objetivas, **o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com

as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.

5.2.20. Os gabaritos serão divulgados no dia **14 de setembro de 2026, após às 12h**, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos será obtida pela soma dos pontos atribuídos nos três núcleos da prova objetiva.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Público poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em Área do Candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção *Abrir Recurso*. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.

c) Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca Elaboradora, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

e) o IBAM e o Município de Balneário Piçarras não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 6 e seus desdobramentos;

- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente, consistente e sem pedido;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor despreze a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo Público descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior nº de pontos na prova de Legislação e Raciocínio Lógico;
- 3º) maior nº de pontos na prova de Português;
- 4º) tiver exercido a função de jurado;
- 5º) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.

8.2.2. Na hipótese do exercício da função de jurado o candidato deverá enviar, pelo correio (somente serão recebidos envelopes via postal), certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do jurado, somente durante o período de inscrições, para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC.

8.2.3. No envelope de envio deve constar “Edital 03/2026 – Processo Seletivo Público de Balneário Piçarras”.

8.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo Público contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção *Documentação do Concurso* e (<https://balneariopicarras.atende.net/>).

8.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por emprego e em ordem de classificação.

8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras convocará os candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, mediante publicação do respectivo ato no site oficial do Município de Balneário

Piçarras e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, bem como por meio de telegrama encaminhado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

9.2. Os candidatos convocados deverão apresentar, no prazo estabelecido no ato de nomeação e convocação, os documentos originais necessários à contratação perante o Departamento Central de Gestão de Pessoas indicado no respectivo ato, a fim de comprovar o atendimento aos requisitos para investidura no emprego.

9.2.1. A documentação exigida deverá observar o disposto no Anexo IV.I da Instrução Normativa CI nº 006/2025 e suas alterações, bem como as disposições constantes no ato de nomeação e convocação.

9.3. Após a entrega e a conferência da documentação, o Departamento Central de Gestão de Pessoas agendará o exame médico admissional para a primeira data disponível.

9.3.1. É responsabilidade do candidato comparecer ao exame médico admissional na data, no horário e no local previamente agendado. Não será realizado novo agendamento, salvo por motivo de doença devidamente comprovada.

9.3.2. O exame médico admissional terá caráter eliminatório e resultará na emissão de parecer de **APTO** ou **NÃO APTO** para o exercício do emprego.

9.3.3. O médico responsável pela avaliação poderá solicitar exames complementares quando considerar necessário.

9.4. A não apresentação da documentação exigida ou a não realização do exame médico admissional nos prazos estabelecidos caracterizará desistência tácita da vaga e acarretará a perda do direito à nomeação. Também perderá esse direito o candidato que não comprovar os requisitos para investidura no emprego ou for considerado não apto para o seu exercício.

9.4.1. Na ocorrência de qualquer das situações previstas no item 9.4, será convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Processo Seletivo Público objetiva o preenchimento de empregos, que serão regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e pelo Regime Geral de Previdência Social.

10.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.3. A homologação do Processo Seletivo Público será feita por ato do Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

10.4. O Processo Seletivo Público terá validade de dois anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo, por ato do Prefeito, ser prorrogado por igual período.

10.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público em qualquer de suas fases.

10.6. Será excluído do certame, por ato da Organização do Processo Seletivo Público, o candidato que:

- a)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;
- b)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- c)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- d)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- f)** deixar de assinar a folha de respostas.

10.7. A aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito subjetivo à nomeação, assegurando ao candidato apenas expectativa de direito, observadas a ordem de classificação, a existência de vaga, a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e as hipóteses reconhecidas pela jurisprudência dos tribunais superiores.

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial dos Municípios, site do IBAM e da Prefeitura de Balneário Piçarras ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.

10.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo Público, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, após a homologação do resultado do Processo Seletivo Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Multidisciplinar de Balneário Piçarras, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.11. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II e III que o acompanham.

10.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.13. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo Público estarão disponibilizados no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras (<https://balneariopicarras.atende.net/#!/tipo/inicial>).

Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC, 21 de julho de 2026.

Comissão Técnica Multidisciplinar do Município de Balneário Piçarras/SC